

## **Projeto de Lei nº 5.387, de 2019**

Dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil.

### **EMENDA**

**Suprime-se o art. 15** do PL nº 5.387/2019 na versão do parecer preliminar do Dep.Otto Alencar Filho.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo que a presente emenda propõe suprimir permite que os bancos invistam recursos captados no país no exterior. Investidores individuais e fundos de investimento já podem fazer isso, mas ao permitir essa ação também por parte dos bancos aumenta-se fortemente o risco de descasamento entre ativos e passivos dessas instituições e, com isso, a fragilidade financeira sistêmica. Em períodos de instabilidade os bancos podem auferir lucros maiores, mas a materialização negativa dos riscos pode gerar custos extremamente pesados para o país na forma da intervenção do governo para salvá-los ou da desorganização do sistema que a quebra geraria. Assim, solicito apoio para sua aprovação.

Sala das sessões,

Dep. ENIO VERRI



\* C D 2 0 2 0 0 3 7 5 7 0 0 0 \*



# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Enio Verri)

Altera o PL 5.387/2019.

Assinaram eletronicamente o documento CD202003757000, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB \*-(p\_7204)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.